

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS

Este documento estabelece as normas e diretrizes para o uso e funcionamento do espaço do Laboratório de Vivências e Experiências Pedagógicas, nele estão detalhadas as normas que disciplinam a utilização do laboratório do curso de Licenciatura de Pedagogia no Centro de Estudos Superiores de Parintins da Universidade do Estado do Amazonas_CESP/UEA.

O Laboratório ficará sob a responsabilidade de 02 supervisores que são docentes do colegiado de Pedagogia, que bienalmente se disponibilizarão a atuar à frente do Laboratório. Os docentes supervisores contarão com o apoio técnico 01 ou mais discente tutorado (de acordo com os editais) e/ou de alunos monitores (voluntários) a serem selecionados pelo coordenador do curso e avalizado pelos professores do colegiado em reunião circunstanciada.

CAPÍTULO I

Das finalidades e objetivos

Art. 1º. O Laboratório Vivências e Experiências Pedagógicas é um espaço disponível na infraestrutura do CESP/UEA, destinado exclusivamente para atender as demandas formativas do curso de licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º. O Laboratório é um espaço para encontros formativos dos estudantes de Pedagogia com os professores da educação básica e crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento de experiências didático-pedagógicas; oficina de elaboração de materiais de ensino e aprendizagem; espaço de brinquedoteca; sala de produção de materiais pedagógicos; espaço para a produção e organização de artefatos artísticos (teatro, dança, artes visuais etc.).

***§ Único.** Considera-se atividades teórico-práticas a serem desenvolvidas no espaço do laboratório, atividades originadas nas discussões teóricas em sala de aula, atividades a partir das vivências durante o estágio, em projetos de pesquisa ou extensão liderados por professores que atuem no curso de Pedagogia.*

Art. 3º. Dos objetivos do Laboratório de Vivências e Experiências Pedagógicas:

- I- Dispor de um acervo de materiais pedagógicos como: jogos, brinquedos e materiais didáticos diversos, que possam contribuir com a práxis educativa;
- II- Possibilitar aos acadêmicos o exercício de planejar, organizar e colocar em prática, atividades originadas das discussões e reflexões em sala de aula;
- III- Dispor de um espaço privilegiado para a realização de vivências e experiências pedagógicas que ampliem os conhecimentos e interrelacionem os processos formativos de teorização da prática;

- IV- Permitir aos acadêmicos, vivências e experiências com foco na dimensão reflexiva da prática pedagógica;
- V- Oferecer formações pedagógicas aos professores da educação básica, a fim de elaborar propostas de ação, responder às demandas específicas da comunidade acadêmica e da comunidade em geral;
- VI- Oferecer cursos/minicursos e divulgar experiências vivenciadas no laboratório ou em sala de aula.

CAPÍTULO II Do Funcionamento

Art 4º. O Laboratório Vivências e Experiências Pedagógicas permanecerá aberto para as atividades previamente agendadas pelo docente responsável pela atividade, mediante registro feito pelo discente tutorado (bolsista) da seguinte forma: de segunda-feira a sábado, nos horários das 7h30min às 11h30min; de 13h30min às 18 h30min e de 18h30min às 22h30min.

§ Único. O agendamento prévio deverá ser com no mínimo 72h de antecedência e só poderá ser feito pelo professor responsável pelas atividades a ser desenvolvida no Laboratório.

Art. 5º. O laboratório disponibiliza, além do espaço físico, recursos didáticos e materiais tecnológicos destinados ao ensino e a aprendizagem em diversas áreas de formação do pedagogo, podendo ser utilizado por docentes e acadêmicos do curso, além de docentes de outros colegiados que atuem nos cursos de Pedagogia do CESP.

CAPÍTULO III Dos Materiais e Equipamentos

Art. 6º. Os materiais produzidos no âmbito do laboratório serão de responsabilidade do professor orientador da atividade, a permanência destes materiais no âmbito do laboratório só será possível após análise do professor supervisor, responsável pelo laboratório, a depender de sua qualidade, durabilidade e pertinência para uso local.

Art. 7º. Após análise e seleção dos materiais que poderão ficar armazenados no Laboratório, o discente tutorado será responsável por catalogar e datar o material que permanecerá no laboratório após 01 ano de seu armazenamento. A partir desse período os materiais serão doados às escolas ou descartados mediante a análise do coordenador do curso.

§ Único Não poderá ser armazenado os insumos dos materiais produzidos, nem mesmo enquanto estiverem processo de execução.

Art. 8º. Materiais e equipamentos permanentes serão inventariados pelo discente tutorado e deverão passar por manutenção periódica por parte do CESP. Estes só serão retirados do Laboratório mediante Cautela.

§ Único Qualquer uso indevido ou extravio é de responsabilidade do professor (a) que formalizou o agendamento e/ou o empréstimo.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres para utilização do espaço

Art. 9º. Ao utilizar o laboratório para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão com supervisão dos monitores e/ou docentes, os usuários terão a incumbência de:

- I- Utilizar o espaço físico, os equipamentos e materiais disponíveis no Laboratório, desde que de forma responsável e conforme as normas;
- II- Ter privacidade para trabalhar sem constantes e desnecessárias interrupções;
- III- Ter preservado seu tempo de uso conforme agendamento realizado;
- IV- Guardar bolsas e mochilas e seus pertences em locais adequados e responsabilizar-se por eles;
- V- Responsabilizar-se pela organização e devolução dos materiais utilizados em locais adequados;
- VI- Zelar pelo patrimônio e materiais do Laboratório, informando imediatamente para a equipe responsável pelo Laboratório sobre qualquer episódio que não esteja em conformidade com o Regulamento ou qualquer falha, acidente ou situação de risco.
- VII- Limpar e organizar o ambiente após o uso, garantindo que o laboratório esteja em boas condições de uso pelo próximo usuário.
- VIII- Utilizar o laboratório apenas durante os horários permitidos e de acordo com as regras estabelecidas.
- IX- Usar os equipamentos e materiais de maneira adequada para evitar danos e garantir sua durabilidade.
Respeitar os Horários e conservar os equipamentos e materiais disponíveis no Laboratório.
- X- Não consumir alimentos no âmbito do Laboratório.

Aprovado em reunião no dia 07/08/2024 pelo colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia

Professores

Ágdo Regis Batista Filho
André de Oliveira Melo
Ângela Maria Rodrigues de Figueiredo
Eliseu da Silva Souza
Francisca Keila de Freitas Amoedo
Gracy Kelly Monteiro Dutra
Georgina Terezinha de Brito Vasconcelos
Mateus de Souza Coelho Filho



Maria Valcirlene de Souza Bruce
Ruth Cristina Soares Gomes Araújo
Simone Souza Silva
Solange Pereira do Nascimento
Túlio Madson de Oliveira Galvão
Virgílio Bandeira Nascimento Filho

Representantes do Centro Acadêmico de Pedagogia

Lucas Manoel da Silva Nascimento
Fernando Victor Farias Cardoso
Pollyana Araújo da Costa

Secretária

Edilene dos Reis Pio